



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – Paraíba – CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

LEI Nº. 659/2014

Dá denominação a Creche Escola Municipal, situada no bairro Casas Populares e CEHAP, de Bonito de Santa Fé.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Maria Dapaz Sousa Neves a Creche Escola Municipal, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Casas Populares e CEHAP, em Bonito de Santa Fé.

Art.2º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação da placa relativa à denominação da Creche Escola de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de agosto de 2014.

Alderi de Oliveira Caju
Prefeita Municipal

